

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Se trata do Processo Digital 61.284/2025 – Requisição ao Compras 1.960/2025, da Secretaria Municipal de Administração, que tem como objetivo o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2. **Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência:**

- Jennifer Pereira Góes - Matrícula 17.380-0

3. **Definição do objeto, incluídos:**

Item	Grupo de Material	Material	Quant.	Valor Unitário	Total
1	UN	Marmitex com refeição - contendo; 100g arroz, 100g de feijão, 100g de massa com molho (macarrão, nhoque, pirogue), 100g de salada, 200g de proteína com divisórias. A empresa deverá entregar, conforme solicitação.	1.500	30,50	45.750,00

(i) Será adotado o Sistema de Ata de Registro de Preços, considerando a flexibilidade das necessidades da administração municipal, considerando que o quantitativo é elaborado a partir de previsões oficiais, porém em casos específicos podem novas demandas serem apresentadas, bem como em caso fortuito ou força maior os mesmos podem ser cancelados, assim tal sistema o torna mais vantajoso à administração pública.

(ii) As quantidades estimadas atendem as demandas dos eventos relacionados, desta forma, tomando como base, que temos aproximadamente 250 dias úteis no período de 12 meses e que serão em média 6 pessoas por dia a consumirem as marmitas, o quantitativo de 1500 unidades atende as necessidades, sendo suficiente e tornando a viabilidade positiva, considerando que se trata de um serviço completo, não gerando custos desnecessários para gestão municipal.

(iii) O prazo da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada, seguindo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21. Salientamos que o prazo de duração da contratação é estabelecido, conforme a programação de utilização, assim a mesma poderá ser prorrogada desde que se torne vantajoso para a administração municipal.

(iv) O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.463/22.



(v) Tal contratação refere-se a prestação de serviços uma vez que é necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação.

(vi) Não se aplica a especificação da garantia e de condições de manutenção e assistência técnica.

(vii) Os locais de entrega serão, informados pela Secretaria de Administração, com no mínimo 01(um) corrido, dias de antecedência, considerando a variabilidade de locais onde os serviços serão prestados.

(viii) O prazo para entrega dos serviços é de 1 (um) dia corridos, contados a partir da solicitação feita pela secretaria solicitante.

(ix) Quanto ao recebimento provisório e definitivo não se aplica, considerando que o mesmo se trata de realização de serviços.

(x) A especificação do serviço não possui catálogo eletrônico de padronização, no que tange à qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, porém os descritivos atendem as necessidades da administração de forma comprovada, considerando que tais já foram contratados e não acarretam prejuízos no que tange qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas: (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO - art. 18, II do Decreto)

A contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação tem a finalidade de atender as demandas da administração municipal, considerando o atendimento do termo de convênio que será firmado entre a Secretaria de Administração e a Polícia Penal do Estado do Paraná.

Salientamos que as demandas serão executadas em diversos cemitérios, capelas mortuárias e terrenos de propriedade do Município de Guarapuava, desta forma o quantitativo de 1.500 unidades irão atender aproximadamente quatro detentos, um supervisor e um servidor do município que irá acompanhar o desenvolvimento das ações realizadas pelos detentos, pelo período de 12 (doze) meses.

Por fim, reforçamos que tal contratação é vantajosa para a administração municipal, pois desta forma é possível diminuir custos da manutenção dos espaços públicos elencados e considerando que a tal solicitação será, através de registro de preços, não onerando a administração pública, visto que será contratado somente o que será utilizado efetivamente, além de evitar despesas desnecessárias.

5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo devida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular:

A solução identificada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, quanto aos serviços de manutenção dos espaços físicos de uma forma mais econômica para o município, é a contratação de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2025 11:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pe98ed801d6330>



empresa especializada em fornecimento de alimentação, para que seja possível firmar convênio com a Polícia Penal do Estado do Paraná.

A não contratação acarretará na falta da realização do referido convênio e desta forma os apenados não poderão prestar os serviços de manutenção e limpeza nos cemitérios, capelas mortuárias e nos terrenos do Município de Guarapuava, tendo que a administração realizar contratação específica para a realização dessas atividades podendo gerar gastos desnecessário para a aquisição de alimentação no geral.

6. Requisitos da contratação:

1. Indicação de marcas: não se aplica;
2. Exigência de Amostras: não se aplica;
3. Possibilidade de Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4. Garantia da execução: Não será exigida a garantia de execução;
5. Necessidade de Vistoria: Não se aplica.

6.1 Obrigações da Contratada:

- Cumprir integralmente com as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- Cumprir os postulados legais da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)
- Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, reconhecimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos Arts 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.
- Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por sucessores e representantes, na execução dos serviços ora, contratados isentando a CONTRATANTE de todas e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;



- Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo da Lei 14.133/21;
- Apresentar Alvará Sanitário Vigente, expedido por órgão competente de Vigilância Sanitária com jurisdição na sede da licitante no qual conste liberação para ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- Apresentar Certidão de Registro e Regularidade (CRR) vigente da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, na qual conste a indicação do respectivo Responsável Técnico e ramo de atividade condizente com o objeto licitado.

Ressaltamos ainda que a apresentação dos documentos são necessários para garantir que o serviço de alimentação seja executado por profissionais qualificados e responsáveis, com conhecimento técnico e experiência na área de nutrição, bem como a exigência da CRR é uma medida de conformidade com a legislação vigente, que estabelece a obrigatoriedade da presença de um Responsável Técnico Nutricionista em serviços de alimentação. Reforçamos ainda que a presença de um Responsável Técnico Nutricionista é fundamental para garantir a segurança alimentar e a qualidade das refeições, conforme estabelecido pela Lei nº 6.583/1978 e Resolução CFN nº 380/2005.

6.2 Obrigações da Contratante:

- Supervisionar e fiscalizar a prestação de serviços solicitados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições estabelecidas no contrato assinado entre as partes.

6.3 Critérios de Sustentabilidade:

- Priorizar utilização de embalagens sustentáveis;
- A empresa contratada deverá adotar alternativas sustentáveis para a redução do impacto no meio ambiente, quanto a economia de água e energia;
- A empresa deverá implementar um sistema de gestão de resíduos orgânicos.

7. **Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto poderá ter início em até 10 (dez) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Secretaria de Administração.

As entregas deverão ocorrer em locais estabelecidos pela Secretaria de Administração, com o quantitativo solicitado, sendo que os itens deverão ser de extrema qualidade, frescos, com unidades exatas, dos descritivos. Os alimentos deverão ser preparados em local vistoriado pela vigilância sanitária.

8. **Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545 de 26 de setembro de 2019:**



Gestores e Fiscais deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato, na execução dos serviços solicitados, conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 12.482/25.

(i) Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 7.545/19 deverá ser informado:

Designação	Nome do Servidor	Matrícula	Portaria	Contato	E-mail
Gestor	Antuny Aurelio Ferreira	19.567-9	1318/2025	(42)3142- 1111	antuny.ferreira@guarapuava.pr.gov.br
Gestor Suplente	Lucas Renan Baur	19.499-8	1318/2025	(42)3142- 1111	lucas.baur@guarapuava.pr.gov.br

Designação	Nome do Servidor	Matrícula	Portaria	Contato	E-mail
Fiscal	Margarete Aparecida Felema	14.265	1318/2025	(42) 3142-1037	margarete.felema@guarapuava.pr.gov.br
Fiscal Suplente	Rosangela Cristina Ribas	17.240-5	1318/2025	(42) 3142-1037	rosangela.cristina@guarapuava.pr.gov.br

- Será designado como responsável pelo recebimento: Antuny Aurélio Ferreira – Matrícula 19.567-9/
antuny.ferreira@guarapuava.pr.gov.br

9. Critérios de medição e de pagamento:

(i) Recebimento do objeto: O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.545/19.

(ii) Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias corridos para fins de liquidação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

(iii) Prazo de pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

(iv) Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2025 11:34 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe98ed801d633d>



10. **Forma e critérios de seleção do fornecedor:**

(i) Forma de seleção e critério de julgamento: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, adotando-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

(ii) Exigências de habilitação: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações.

(iii) Para a qualificação técnica:

- Apresentar Alvará Sanitário Vigente, expedido por órgão competente de Vigilância Sanitária com jurisdição na sede da licitante no qual conste liberação para ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

Diante da necessidade da apresentação de qualificação técnica, justificamos a solicitação com a necessidade de garantir segurança alimentar e qualidade das refeições, garantindo que os alimentos sejam produzidos, processados e distribuídos de forma segura, minimizando o risco de contaminação e doenças transmitidas por alimentos. Desta forma a solicitação da qualificação técnica ajuda a prevenir riscos à saúde pública, reduzindo a incidência de doenças transmitidas por alimentos e garantindo a segurança dos consumidores.

11. **Estimativas do valor da contratação, nos termos do Capítulo IV, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços separa os respectivos cálculos, que devem constar de documentos e parado e classificado:**

O custo estimado total da contratação é de R\$45.750,00 (**Quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais**), conforme custos unitários apostos acima.

12. **Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços:**

(i) Não se aplica, considerando que se trata de Sistema de Registro de Preços.

Guarapuava, 15 de Outubro de 2025.

Jennifer Pereira Góes

Assistente Administrativo



REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS - ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.140/23

1. Descrição do objeto a ser contratado: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

2. Identificação do agente responsável pela pesquisa:

- Jennifer Pereira Góes - Matrícula 17.380-0

3. Caracterização das fontes consultadas:

1º - Painel de Preços: Foi realizada cotação de preços no Painel de Preços e no Nota Paraná, conforme demonstrado em anexo e não foi localizado o item solicitado.

2º - Município de Guarapuava: Foi pesquisado no Município de Guarapuava, sendo anexado à pesquisa de Preços o 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 356/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 87/2023.

3º - Outros Municípios: Não foram localizados processos com o mesmo item solicitado, considerando as especificidades da alimentação.

4º - Pesquisa de Fornecedores:

- MURILO KIRIAN- CNPJ 29.243.009/0001-05;
- THD OBRAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 10.947.746/0001-60.

4. Série de preços coletados

Os valores coletados estão pormenorizados no Item 6 deste documento.

5. Justificativas para a metodologia utilizada

Para composição dos valores, foi utilizada a mediana de valores, conforme planilha abaixo, considerando que os valores apresentados para a composição do valor tem uma variação maior que 30%, optou-se em utilizar a mediana, valor este demonstrado estar dentro dos valores de mercado..

6. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

O valor estimado é de R\$45.750,00 (**Quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais**), conforme segue:



ITEM	Descritivo	QUANTIDADE	Valor 1 – MURILO KIRIAN - ME	Valor 2 – THD OBRAS E SERVIÇOS LTDA	Valor 5 – 1º TA - Ata Registro de Preços 356/2023 Prefeitura Municipal de Guarapuava	Valor Base MEDIANA	VALOR TOTAL
1	Marmitex com refeição - contendo; 100g arroz, 100g de feijão, 100g de massa com molho (macarrão, nhoque, pirogue), 100g de salada, 200g de proteína com divisórias. A empresa deverá entregar, conforme solicitação.	1500	30,50	32,00	17,00	30,50	45.750,00

Utilizado a mediana dos valores

7. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta: A escolha dos fornecedores para a solicitação dos orçamentos foi baseada na busca de orçamento com empresas fornecedoras de alimentação locais, tendo em vista a praticidade e a agilidade no processo, além se trata de empresas quais já forneceram ao Município de Guarapuava, sempre atendendo o solicitado.

8. Condições comerciais praticadas: Informamos ainda que foi observada as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, peculiaridades do local de execução do objeto, conforme previsto no termo de referência.

Guarapuava, 15 de Outubro de 2025.

Jennifer Pereira Góes

Assistente Administrativo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2025 11:34 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe8ed801d6330>

